



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

LIDO  
Em 30/03/04  
Assessoria de Plenário

IND 2132/2004

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Deputado Leonardo Prudente)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
 seguida, à CAF.  
 Em 30.03.04

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Governo do Distrito Federal a construção de estacionamento na QE 44 conjunto F lotes 3 e 4 – Guará II.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Governo do Distrito Federal a construção de estacionamento na QE 44 conjunto F lotes 3 e 4 próximo ao Mercado Canteiros - Guará II.

PROTÓTIPO LEGISLATIVO  
IND Nº 2132/04  
Fls. Nº 01 mc

**JUSTIFICAÇÃO**

Cerca de mil famílias que moram na quadra 44, do Guará II, vem ao longo dos anos reivindicando a construção de estacionamento na QE 44 conjunto F lotes 3 e 4.

Essa área está sendo utilizada, pelos moradores locais e freqüentadores do comércio local, mesmo sem a infra-estrutura necessária. Os carros estacionam no gramado ocasionando danos à vegetação.

A Lei Orgânica prevê que o Governo do Distrito Federal implementará políticas de desenvolvimento urbano, com objetivo de ordenar “o pleno



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar social de seus habitantes”.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal que execute medidas tendentes a providenciar, com a maior brevidade possível, a construção de estacionamento nesta área.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em      de      de 2004.

  
**LEONARDO PRUDENTE**  
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 2132/04
Fis. Nº 02 me